

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2025

Processo Administrativo nº 1-12941/2025

Interessado: Fundação Cultural de Ji-Paraná

Assunto: Contratação de apresentação artística da dupla **JADS & JADSON**

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – **Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**

I – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a **contratação direta** da empresa **JADS & JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 15.641.222/0001-60**, com sede na **Rua Antônio Maria Coelho, nº 485, Vila Planalto, Campo Grande/MS – CEP 79.009-380**, detentora **exclusiva dos direitos de representação** da dupla sertaneja **JADS & JADSON**, para realização de **show artístico durante as comemorações do 48º Aniversário do Município de Ji-Paraná/RO**, a ser realizado no **dia 22 de novembro de 2025**, no **Espaço Beira Rio Cultural**.

II – DA JUSTIFICATIVA

A contratação tem como finalidade **promover o fortalecimento da cultura local e nacional**, integrando as festividades oficiais do Município com a presença de artistas **de notoriedade pública e consagração nacional**, de forma a garantir expressiva participação popular e valorização cultural.

A dupla **JADS & JADSON** possui mais de 20 anos de carreira no cenário sertanejo, com reconhecida relevância no meio artístico e consolidada presença nas principais plataformas de música e eventos nacionais. Sua representatividade cultural e prestígio junto ao público caracterizam **inviabilidade de competição**, nos termos do **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo impossível a realização de processo competitivo sem prejuízo do interesse público.

Conforme determina o **Decreto Municipal nº 669/2023** e o **Decreto nº 1384/2024**, foram acostados ao processo os documentos que comprovam a **regularidade técnica, jurídica e econômica** da contratação, bem como a **pesquisa de mercado e comprovação da inviabilidade de competição**, destacando-se:

- **Estudo Técnico Preliminar nº 56/2025**, demonstrando a pertinência, necessidade e viabilidade técnica e financeira da contratação;
- **Termo de Referência nº 66/2025**, contendo as especificações técnicas, obrigações das partes, plano de fiscalização e gestão contratual;
- **Comprovação da inviabilidade de competição**, por meio de:
 - Proposta de **Zé Vaqueiro (R\$ 650.000,00)**;
 - Recusa formal da artista **Lauana Prado** por indisponibilidade de agenda;
 - Ausência de resposta da produção do artista **João Gomes**;Esses elementos reforçam a escolha mais vantajosa e viável do ponto de vista técnico e financeiro.
- **Certidões atualizadas** da empresa Jads & Jadson Produções Artísticas Ltda:
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - Certidão Negativa de Falência/Recuperação Judicial;
 - Certidão Municipal de Regularidade Fiscal (Campo Grande/MS);
 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

Dessa forma, restou **plenamente caracterizada a inexigibilidade de licitação**, em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis, sendo a contratação justificada pelo **interesse público, notória especialização artística e adequação orçamentária**.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo fundamenta-se no:

- **Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que admite a inexigibilidade para contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica ou pela opinião pública, diretamente ou por empresário exclusivo;
 - **Art. 72 e seguintes da mesma Lei**, que tratam da formalização contratual e comprovação de exclusividade;
 - **Decreto Municipal nº 669/2023**, que regulamenta as contratações diretas no âmbito do Município;
 - **Decreto Municipal nº 1384/2024**, que disciplina o planejamento, governança e instrumentos técnicos (PCA, ETP e TR);
 - **Parecer nº 693/PGM/PMJP/2025**, que opinou pela regularidade do procedimento, condicionando-o à complementação documental, devidamente atendida pela Fundação Cultural conforme **Despacho nº 395/FCJP/2025**.
-

IV – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global da contratação é de **R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**, conforme proposta apresentada e autorização orçamentária constante da **NAD nº 01975/2025**.

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Órgão:** 021701 – Fundação Cultural de Ji-Paraná
 - **Programa:** 13.392.0013.2046.0000 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Presidente
 - **Elemento de despesa:** 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 - **Fonte de recurso:** Tesouro Municipal
-

V – DA CONTRATADA

- **Contratada:** JADS & JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
 - **CNPJ:** 15.641.222/0001-60
 - **Endereço:** Rua Antônio Maria Coelho, nº 485 – Vila Planalto – Campo Grande/MS – CEP 79.009-380
 - **Representantes legais:**
 - **Jads Paulo Alves dos Santos** – CPF 448.618.851-91
 - **Jadson Alves dos Santos** – CPF 921.278.431-34
-

VI – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A apresentação ocorrerá no **dia 22 de novembro de 2025**, durante a programação oficial de comemoração do **48º Aniversário de Ji-Paraná**, no **Espaço Beira Rio Cultural**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência e do rider técnico apresentado.

A fiscalização e gestão contratual serão exercidas por servidores designados pela Fundação Cultural, em conformidade com o plano de execução e fiscalização constante no **TR nº 66/2025**.

VII – DA CONCLUSÃO

Diante da documentação acostada aos autos, do cumprimento das recomendações da Procuradoria-Geral do Município, da regularidade da empresa e da caracterização inequívoca da inviabilidade de competição, **reconhece-se a inexigibilidade de licitação** para a contratação direta da empresa **Jads & Jadson Produções Artísticas Ltda.**, nos termos do **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, regulamentada pelos **Decretos Municipais nº 669/2023 e 1384/2024**.

Determina-se o prosseguimento do processo para **manifestação jurídica final da PGM**, e, após aprovação, **formalização do contrato e publicação do extrato no PNCP** e no **Portal da Transparência do Município**, conforme o art. 72, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Ji-Paraná/RO, 12 de novembro de 2025.

ÂNGELO SIMÕES

Presidente-Pregoeiro da CPL/SUPECOL

Decreto nº 0995/2025